



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI

Processo nº: 01205.000090/2023-08

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023**

Eu, Nilson Gabas Júnior, na condição de Diretor/Ordenador de Despesas do Museu Paraense Emílio Goeldi, em conformidade com o caput do Art. nº 74 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, AUTORIZO esta contratação direta, via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com a Associação de Zoológicos e Aquários do Brasil (AZAB), anteriormente denominada Sociedade de Zoológicos e Aquários do Brasil (SZB), que objetiva o pagamento da Anuidade referente ao exercício 2023 para manter a filiação junto à essa entidade.

Fundamentação Legal: Art. 74 da Lei nº. 14.133 Caput de 01/04/2021.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

Contratada: SOCIEDADE DE ZOOLOGICOS DO BRASIL

CNPJ: 50.794.593/0001-83

Valor Total: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Seguindo orientação do TCU, no Acórdão nº 1.336/2006, do Plenário, tendo em mira o princípio da proporcionalidade, considera-se que as hipóteses de dispensa e inexigibilidade cujos valores não ultrapassem os patamares definidos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 não necessitam publicação na Imprensa Oficial, quer em relação aos atos de dispensa ou inexigibilidade, quer no tocante ao resumo do instrumento de contrato. Levando em consideração o mesmo raciocínio e o aplicando a nova Lei de Licitações Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, a referida contratação será registrada e divulgada no portal <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, na situação de Inexigibilidade de Licitação, bem como no sítio institucional do MPEG na aba de Acesso à Informação.

[assinado eletronicamente]

Nilson Gabas Júnior

Diretor do MPEG

Portaria nº 1.959/2023-Casa Civil-PR



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Gabas Júnior, Diretor do Museu Paraense Emílio Göeldi**, em 16/05/2023, às 16:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11052190** e o código CRC **636A735E**.